



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 833, de 24 de março de 2014

**Declara Situação de Emergência nas áreas do
Município afetadas por Tempestade
local/convectiva/chuvas intensas – 1.3.2.1.4**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando as chuvas intensas que caíram no território do município, no período de 28/02 a 24/03/2014;

Considerando os danos materiais causados ao município pelo fenômeno;

Considerando o Parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade local/convectiva/chuvas intensas – 1.3.2.1.4**.

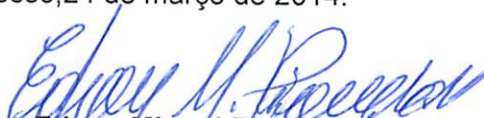
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo do Município de Juara, Estado de Mato
Grosso, 24 de março de 2014.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município